

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

**Edital 1 – Iniciação Científica
PIBIC - PIBIC AF - IC Voluntário/UFRB - 2018/2019**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **24 de abril de 2018** ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIC - PIBIC AF – IC Voluntário 2018/2019), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras** (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC - FAPESB e às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB).

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Científica visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos **Cursos de Graduação da UFRB**, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por Pesquisadores atuantes e qualificados com titulação mínima de Mestre, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e métodos e epistemologias, o desenvolvimento do pensar e criar científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico.

2. DA NATUREZA

O Programa Institucional de Iniciação Científica concederá bolsas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os Discentes regulares dos **Cursos de Graduação** da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de agosto de 2018 e término em 31 de julho de 2019. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras. Durante o período de vigência da bolsa, os Bolsistas podem ser substituídos **uma única vez**, no mesmo projeto, mediante solicitação do Orientador e autorização expressa da PPGCI, respeitada a duração prevista do Programa.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em Cursos de Graduação da UFRB, a partir do **segundo semestre** (início da vigência da bolsa);
- 3.1.2 Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média **igual ou superior a 5,0 (cinco)**;
- 3.1.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.1.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP-MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 3.1.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e estar cadastrado como Pesquisador FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>)
- 3.1.6 O Discente não deverá apresentar grau de parentesco com seu provável orientador;
- 3.1.7 O Discente deverá ser vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um Pesquisador produtivo da UFRB;
- 3.1.8 O Discente deverá indicar no Formulário de Inscrição e em seu Plano de Trabalho se ingressou na Universidade por meio do sistema de Cotas;
- 3.1.9 Cada discente só poderá candidatar-se com um único Plano de Trabalho com apenas um Professor Orientador;
- 3.1.10 Conhecer a Nota Técnica 01/2016 referente às Normas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais FAPESB 2017 e as normas vigentes do PIBIC-UFRB);
- 3.1.11 As mensalidades recebidas **indevidamente deverão ser devolvidas integralmente** à Instituição Financiadora.

3.2. O orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica destacada nos últimos cinco anos. Bolsistas DCR, Bolsistas Recém Doutor, Bolsistas Pós-Doutorado e Professores Visitantes podem concorrer como orientadores somente às bolsas CNPq e UFRB, sendo indispensável que a vigência de sua bolsa seja maior ou equivalente ao mesmo período da bolsa do Candidato a Discente bolsista (12 meses), possibilitando o acompanhamento integral do Plano de Trabalho do Discente. O candidato a Orientador de Bolsista FAPESB deverá ter vínculo empregatício com carga horária mínima de 40 horas com a UFRB.
- 3.2.2 Deverá possuir titulação mínima de Mestre para os contemplados com bolsa FAPESB e UFRB e Doutor para os contemplados com bolsa CNPq, com o diploma obtido em Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior.
- 3.2.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.2.4 Possuir cadastro atualizado na FAPESB, conforme orientação no endereço: (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>);
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6 Ter o Projeto submetido ao presente edital, devidamente cadastrado no sistema de projetos da UFRB ou estar em colaboração em Projeto já cadastrado anteriormente, sendo indispensável que a vigência do mesmo seja maior ou equivalente ao período da bolsa a ser concedida. O referido Projeto deverá ser aprovado em um Centro de Ensino da UFRB, até a data de implementação da bolsa;
- 3.2.7 Atuar como avaliador de Projetos e trabalhos de IC na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.2.8 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- 3.2.9 Não se encontrar afastado de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade) durante o período de orientação por mais de três meses, a partir desse período deve ser indicado um novo orientador atuante na mesma linha de pesquisa para substituí-lo;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 05 (cinco) Planos de Trabalho distintos pertencentes ao Projeto, podendo ser contemplado com até 03 (três) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário (Discente 1, Discente 2, Discente 3, Discente 4 e Discente 5). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao Orientador indicar o Candidato em ordem prioritária.
- b) Os Discentes com Planos de Trabalho não contemplados com Bolsas podem se constituir em "IC Voluntário", por interesse manifestado pelo Orientador até a data limite de 17 de agosto de 2018, mediante comunicação por meio eletrônico (copibic@gmail.com), possibilitando ao discente o reconhecimento de participação pela PPGCI. Nesse caso, o IC voluntário fica obrigatoriamente submetido ao cumprimento das mesmas exigências do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- c) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo Professor Orientador no endereço <https://www.sapx.ufrb.edu.br/2018/index.php>, até as 23h 59min do dia 24 de abril de 2018. Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/pibic.

I. Currículo Lattes – deverá ser fornecido no SAPX o endereço eletrônico do currículo Lattes do Orientador, que será considerado para avaliação no período de 2013 a 2018.

4.1. Documentos necessários para inscrição

- a) **Projeto de pesquisa do Orientador e Planos de Trabalho dos Discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro de projeto de pesquisa e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.
 - I. Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até 30 de outubro de 2018, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.**
- b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/pibic já pontuado pelo Orientador, período corresponde de 2013 a 2018. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo Orientador(a).
- c) **Número de matrícula do Discente e a situação do Discente (cotista ou não-cotista)** - informado diretamente no SAPX.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Na análise e julgamento dos pleitos são considerados os seguintes aspectos:

- Experiência do Orientador em pesquisa científica e na formação de pessoal ao nível de pós-graduação;
- Mérito/qualidade científica do Plano de Trabalho;
- Adequação metodológica do Plano de Trabalho;
- Viabilidade de execução do Plano de Trabalho;
- Redação científica;
- Inserção do Projeto na linha de pesquisa do Orientador;
- Adequação do(s) Plano(s) de Trabalho dos Discente(s) ao Projeto
- Relevância para a formação científica do Discente;
- Desempenho escolar do Discente.

Têm caráter eliminatório:

- Pleitos de Orientadores **INADIMPLENTES** com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- Falta de documentos, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX;
- Não adequação do Plano de Trabalho do Discente ao Projeto do Orientador;
- Discentes cujos Planos de Trabalho não sejam claramente distintos de outros Candidatos;
- Uso do mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital 2 – Iniciação Tecnológica (PIBITI);
- Não inserção do Discente no Grupo de Pesquisa do Orientador;
- Escore inferior a 5,0 do Discente.

Pesquisadores detentores de bolsas de Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e Produtividade Sênior (PQ-Sr) do CNPq terão reconhecida a sua competência científica e deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas, em conformidade com as Normas do CNPq (RN 17/2006).

5.1. Número de propostas para concessão de bolsas

O número de Propostas apresentadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB.

5.2. Classificação das Propostas para concessão de bolsas

- A classificação geral das Propostas por Centro de Ensino para concessão das bolsas seguirá a ordem decrescente da pontuação (nota final), de acordo com a seguinte ponderação:

$$NOTA FINAL = \frac{4(CV \text{ Orientador}) + 3(\text{Plano de trabalho}) + 3(\text{Rendimento do Aluno})}{10}$$

(*) CV do orientador: barema preenchido diretamente no site do SAPX

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- b) Estarão aptas a receber a concessão da bolsa às Propostas que alcançarem a pontuação igual ou superior a 80% da média aritmética das notas finais de todas as Propostas apresentadas pelo respectivo Centro de Ensino;
- c) Se o número de bolsas por Centro de Ensino for superior ao número de Propostas que alcançarem a pontuação mínima estabelecida (80% da média de todas as Propostas), ocorrerá redistribuição de acordo com a ordem de classificação para atendimento aos Projetos submetidos com mais de um Candidato a bolsa, com a devida observância ao mérito. Atendido a todos os pleitos e havendo bolsas excedentes, essas poderão ser redistribuídas entre os Centros com maior demanda sem atendimento;
- d) A efetiva concessão da Bolsa (implementação) dependerá do número de bolsa disponibilizado pelas Instituições de fomento.

6. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador da PPGCI/UFRB. Os(as) Discentes deverão prestar contas à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final), de acordo com o cronograma:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Avaliação Parcial (Relatório Parcial)* impresso nos respectivos Centros de Ensino.	De 18/02/2019 a 22/02/2019
Avaliação Final (Entrega do relatório final, resumo do trabalho para o Seminário Estudantil de Pesquisa impresso e em mídia digital (CD)*)	De 12/08/2019 a 16/08/2019
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB	Segundo semestre de 2019

* 1 via para bolsas CNPq e UFRB e **duas vias para bolsas FAPESB** e assinatura original do discente e do orientador

Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster e/ou oral. No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB.

6.1. DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Do Candidato

- a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (FAPESB, CNPq, UFRB);
- b) Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- c) Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, PBP – MEC (Programa de Bolsa Permanência), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- d) Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (até 22/02/2019) e Final, bem como o resumo do trabalho (até 16/08/2018) impresso e mídia digital (CD), informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixará o Bolsista e respectivo Orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- e) Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa, promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista e respectivo orientador em SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA com o Programa de Iniciação Científica, com exceção dos Orientadores que encaminharem justificativa no prazo estabelecido e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O bolsista que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, NÃO TERÁ DIREITO A RECEBER O CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB. NÃO SERÁ OFERECIDA OUTRA DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS REFERIDOS RESULTADOS e tanto o(a) Bolsista quanto o(a) Orientador ficarão sujeitos às penalidades das agências de financiamento e do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB, CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- g) Comunicar imediatamente ao Orientador e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.1.2 Do Orientador

- a) Acompanhar todas as atividades do Bolsista, orientando-o na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do Bolsista nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do Bolsista, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas. Nesse caso, o Orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do Bolsista, com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o Bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
- f) Na impossibilidade de participação do Bolsista na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Projeto de Pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio Orientador, em condições excepcionais;

- g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o orientador substituto.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela Proposta de projeto individual de IC, conjuntamente com o **Bolsista**, responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC.

8. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 8.1. A substituição de Bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB e até o quinto mês para bolsistas FAPESB. Para a substituição de IC voluntário será aceita até o nono mês do desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 8.2. O Orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento e a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que recebeu a bolsa;
- 8.3. O novo bolsista ou IC voluntário deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no Edital 2018/2019 da Instituição, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq, Normas Gerais IC - FAPESB e as normas do PIBIC/UFRB);
- 8.4. No caso de substituição de bolsista ou IC voluntário, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- 8.5. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda os requisitos previstos no item 3.2 do presente Edital;
- 8.6. O desligamento do bolsista sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O resultado do julgamento das Propostas será divulgado no site do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB /UFRB, na data prevista no Cronograma apresentado no item 10 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 9.2. Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão entregar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada no quadro a seguir:

Documentação para implantação da bolsa de IC

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

1. Cópia do documento de identidade do candidato;
2. Cópia do CPF do candidato;
3. Cópia do Comprovante de Matrícula 2018.1 do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4. Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5. Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6. Declaração assinada pelo candidato informando: a) se é beneficiado por alguma outra bolsa de qualquer natureza; b) que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. c) se tem vínculo empregatício e/ou estatutário; d) que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. e) a carga horária a ser cumprida pelo discente. Esta declaração encontra-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
7. Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos.

9.3. Os estudantes contemplados com bolsa da FAPESB deverão entregar todos os documentos listados no quadro acima em duas vias e também o Formulário on-line do Programa de Bolsas (<http://www.fapesb.ba.gov.br/>), concluído e impresso em duas vias, na modalidade de IC - Cotas, com as assinaturas originais do candidato à bolsa e do orientador.

10. DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	29 de março de 2018
Início de recebimento de propostas	02 de abril de 2018
Encerramento de recebimento de propostas	24 de abril de 2018 às 23h 59min
Divulgação dos Resultados	Até 21 de maio de 2018
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por E-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	22 maio de 2018
Entrega da Documentação Complementar dos Bolsistas	Até 27 de maio 2018
Assinatura dos Termos de Outorgas	Entre 03 de julho de 2018 e 21 de julho de 2018
Contratação	01 de agosto de 2018

11. DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas as regras discutidas nos itens 11.2 a 11.6.;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 11.2. É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;
- 11.3. A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;
- 11.4. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 11.174/09 e a Resolução do CONAC nº 015/08;
- 11.5. A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;
- 11.6. Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI;

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital – Iniciação Científica (PIBIC/PIBIC-AF/IC-Voluntário-UFRB) poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, por telefone (75) 36212002, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.
- 12.2. O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a nota técnica 01/2016 referente às normas internas do Programa, contendo informações adicionais, podendo ser obtidas no site www.ufrb.edu.br/pibic.
- 12.3. A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por E-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Telefax: (75) 3621-2002

Cruz das Almas, 29 de março de 2018

Prof. Dr. Carlos Alfredo Lopes de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação